



MENSAGEM N° 11

Em 12 de fevereiro de 2025.

Ao Exmo. Sr.  
**PAULO SANDRO SOARES**  
Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente,

O presente projeto visa incluir o parágrafo único no art. 2º da Lei Municipal nº 6073 de 23 de janeiro de 2025, que tem por finalidade viabilizar a execução do sistema de abastecimento de água da Região Leste. Necessária se faz a autorização legislativa, para que o Chefe do Executivo contrate operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União, até o valor de R\$ 47.400.000,00 (quarenta e sete milhões e quatrocentos mil reais).

Vale ressaltar que o sistema de abastecimento de água para a Região Leste trará dignidade à população daquela região, que contará com abastecimento regular, reduzindo riscos de desabastecimento, como ocorreu em anos anteriores.

Dada a relevância da matéria, solicitamos a V.Ex<sup>a</sup>, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, o regime de urgência para a sua apreciação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO**  
**PREFEITO**



**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE**

**LEI N° , DE DE 2025.**

**Ementa:** “Altera a lei Municipal nº 6073 de 23 de janeiro de 2025”.

**Art. 1º** - O art. 2º da Lei Municipal nº 6073 de 23 de janeiro de 2025 fica acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

**“Parágrafo único-** A contragarantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação do Município, será oferecida, também, à Instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei.”

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, DE DE 2025.**

**LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO  
PREFEITO**